



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº. 113.814.177-10, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: E&L Produções De Software LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Koehler, nº 238 – Centro – Domingos Martin/ES inscrita no CNPJ nº 39.781.752/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Estevão Henrique Hoitz, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.087.262 SSP/ES e CPF nº 979.001.257-87, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº 1.000, Quadra 03 Lote 02 -- Centro, Domingo Martin/ES.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 001/2017 instruído no processo nº **3047/2020**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do contrato em epígrafe:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Contratação, pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, de empresa especializada para a Concessão de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFTWARES) para Gestão Pública, juntamente com a contratação de serviços de implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas para os Setores Administração desta Casa de Leis, quais sejam:

- Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Tesouraria;
- Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Sistema Integrado de Almoxarifado;
- Sistema Integrado de Patrimônio;
- Sistema Integrado de Portal da Transparência;
- Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Fica alterado o item 1 da Cláusula Primeira do Contrato suprimindo-se ao objeto contratual, retroagindo a 20 de fevereiro de 2020, o seguinte software: "Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Tesouraria" em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Passando a vigorar da seguinte forma:

- Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Sistema Integrado de Almoxarifado;
- Sistema Integrado de Patrimônio;
- Sistema Integrado de Portal da Transparência;
- Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Em consonância com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, será suprimido do valor mensal a importância de R\$ 2.026,53 (Dois Mil, Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), por ocasião do decréscimo do sistema especificado no item 2, passando o valor mensal dos serviços a ser R\$ 3.876,99 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1	Manutenção do(s) sistema(s) – Sistema de Controle de Recursos Humanos	R\$ 1.288,16
2	Manutenção do(s) sistema(s) – Sistema de Controle Almojarifado	R\$ 537,41
3	Manutenção do(s) sistema(s) – Sistema de Controle Patrimônio	R\$ 537,41
4	Manutenção do(s) sistema(s) – Sistema de Controle de Compras e Licitação	R\$ 836,60
5	Manutenção do(s) sistema(s) de Portal de Transparência	R\$ 677,41

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na Imprensa Oficial, Mural de Publicações nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 23 de março de 2020.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS

Presidente

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1º

NOME: Kevin Quessia Corrêa Elias Cruz

CPF Nº 081.926.836-48

2º

NOME: Maria Odilia Barte

CPF Nº 904.980.037-87